PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 . ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.o:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 385

Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte Lazer e Turismo, com relação à construção da praça de esportes.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 21 de Setembro de 1989.

Manuel Soares de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner